



DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA Nº 1179/2026 (RENOVAÇÃO DECLARAÇÃO nº 0844/2022)

A DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - DRH E A GERÊNCIA DE REGULAÇÃO - GERE declaram que, com base nos dados informados abaixo:

- Usuário(s): **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**
- CNPJ: **28.151.363/0001-47**
- Tipo de uso/interferência: **POÇO TUBULAR PROFUNDO (POÇO 03)**
- Situação: **CAPTAÇÃO ATIVA**
- Coordenadas (UTM Zona 24K, Datum WGS-84): **356909 E / 7730032 N**
- Vazão máxima: **10 L/s (36 m³/h)**
- Volume diário: **720 m³/dia**
- Volume mensal: **21600 m³/mês**
- Profundidade do poço: **98 m**
- Município: **Vila Velha (PONTA DA FRUTA)**
- Região Hidrográfica: **Bacia do Rio Jucu**
- Finalidade(s): **CONSUMO HUMANO**

O presente uso foi cadastrado e se encontra regular conforme Resolução nº 002, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, publicada em 05 de junho de 2024, tendo seguido os procedimentos e critérios dispostos na Instrução Normativa Agerh nº. 002, de 30 de agosto de 2019.

Segundo consta na alínea (a) do inciso IV, referente ao artigo 4º Instrução Normativa Agerh nº. 002/2019, **este usuário não poderá fazer o uso da água captada com a finalidade de consumo humano em função da captação estar localizada em área urbana atendida por rede pública de abastecimento.**

O requerente se responsabiliza pelas informações prestadas sobre as características e finalidades do uso de recurso hídrico subterrâneo cadastrado.

Esta Declaração refere-se apenas ao uso da água subterrânea e não se refere à regularidade da construção e localização do poço, bem como não dispensa nem substitui a obtenção, pelo usuário, de alvarás e/ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e/ou municipal.

Protocolo de Identificação: 2026.1179.7540.8449

Essa Declaração só é válida quando acompanhada de documento oficial e original com o número do CPF ou CNPJ.



CONDICIONANTES:

1. Em caso de crise hídrica no estado do Espírito Santo ou em determinadas bacias hidrográficas do Estado, deverão ser observadas e atendidas as Resoluções Agerh vigentes que tratam das restrições de uso de recursos hídricos.
2. Caso ocorra o encerramento definitivo do uso, o poço deverá ser tamponado e a Agerh comunicada do fato para que seja dado baixa do uso no Cadastro Estadual de Usuários de Água Subterrânea.
3. Para fins de fiscalização, manter cópia dessa Declaração (ambas as páginas) em local de fácil acesso e próximo à captação de água.
4. Para finalidade de consumo humano, a água deverá estar de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria GM/MS nº. 888, de 04 de maio de 2021 e demais normas supervenientes emitidas por autoridade de Vigilância Sanitária nacional e/ou estadual.
5. Realizar teste de bombeamento de vazão contínua por 24h, utilizando a mesma bomba cadastrada. O teste deve ser realizado por profissional tecnicamente habilitado, com a devida ART, conforme norma ABNT. Enviar relatório descritivo-fotográfico, ART e planilha de medição para ceas@agerh.es.gov.br. **Prazo: 90 (noventa) dias.**
6. Instalar equipamento de medição do volume de água retirada do poço (hidrômetro) devidamente dimensionado em função do diâmetro da tubulação e vazão de passagem, contendo número de série e selo de certificação do INMETRO. Enviar relatório descritivo fotográfico da instalação e dados técnicos do equipamento. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

OBS.: Enviar documentos solicitados para: ceas@agerh.es.gov.br. O não cumprimento nos prazos estabelecidos poderá acarretar no cancelamento da presente Declaração.

Data do envio eletrônico: 07/07/2026

Validade: 07/07/2029

Protocolo de Identificação: 2026.1179.7540.8449

DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA Nº 1179/2026 (RENOVAÇÃO DECLARAÇÃO nº 0844/2022)

**A autenticidade dessa Declaração pode ser verificada pelo seguinte endereço eletrônico:
https://agerh.es.gov.br/declaracao_ceas_consulta_2026**